



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCANENA**

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

# **AVISO**

## **ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE ALCANENA AO PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO OESTE E VALE DO TEJO**

**SILVESTRE LUCIANO GONÇALVES PEREIRA**, Presidente da Assembleia de Alcanena:

Torna público, ao abrigo do ponto 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária, realizada em 25 de Fevereiro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, realizada em 08 de Fevereiro do corrente ano, aprovou por unanimidade uma Alteração ao Plano Director Municipal de Alcanena, Resolução de Conselho de Ministros n.º 98/94, de 06 de Outubro, por Adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – PROT-OVT, Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06 de Agosto.

A alteração ao regulamento do Plano Director Municipal de Alcanena por adaptação ao PROT-OVT, enquadra-se na alínea c) do n.º 1 do art. 97.º do RJIGT e incide sobre o artigo 35.º, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

### **Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal**

O ponto B) do artigo 35.º do Plano Director Municipal de Alcanena, aprovado pela Assembleia Municipal de Alcanena em 2 de Maio de 1994 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/94 de 06 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 35.º

[...]

- A).....
- a).....
  - b).....
- B).....
- a) .....
  - b) A área da parcela para construção de habitação deve ser igual ou superior a 4ha;
  - c) [Anterior alínea b).]
  - d) [Anterior alínea c).]
  - e) [Anterior alínea d).]
  - f) [Anterior alínea e).]»

Artigo 2.º

**Publicitação**

Para constar e para os devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicitados nos jornais e site da Internet, nos termos do ponto 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

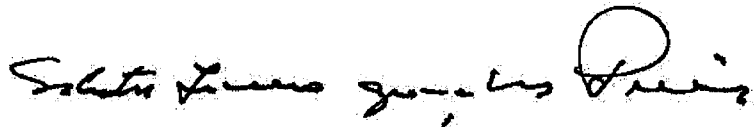
Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A alteração ao presente regulamento entra em vigor no dia imediato após a data da sua publicação nos termos legais.

Alcanena, 05 de Março de 2010

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**



(Silvestre Luciano Gonçalves Pereira, Engº)